



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2020

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2017, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE,

APROVOU:

Art. 1.º Fica alterado o art.1º da Lei nº 2.526/2017, de 12 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante realização de Processo de Licitação na modalidade Concorrência Pública, nos termos do art. 101, I, primeira parte, da Lei Orgânica Municipal, e art. 17, I, primeira parte, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, 1 (um) lote determinado sob n.º A-04 (remanescente), com área de 6.293,33m², de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob n.º20.454, do CRI do 1.º Ofício, a seguir descrito, caracterizado e identificado:

Lote A-04 – 6.293,33 m²

Descrição:Um lote de terreno situado nesta cidade, determinado sob **Lote A-04 – Remanescente Irregular com área de 6.293,33m²**, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: Perímetro: 444,85m. “Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.735.517,87m e E 626.241,29m; deste, confronta com Rua Assis Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 119º16’31” e 21,19 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.735.507,51m e E 626.232,77m; deste confronta

Mauro do Atlântico
Vereador Presidente
M D B

Lenilda Damasceno
1ª Secretária
PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

com Corredor Público; 209°17'11" e 49,92 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.735.463,97m e E 626.208,35m; 209°16'43" e 104,38 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.735.372,92m e E 626.157,30m; 187°38'57" e 11,79 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.735.361,23m e E 626.155,73m; 140°12'46" e 20,08 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.735.345,80m e E 626.168,58m; deste confronta com R-1 nas seguintes coordenadas, azimutes e distâncias; 300°11'55" e 24,91 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.735.358,33m e E 626.147,05m; 346°38'45" e 24,25 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.735.381,92m e E 626.141,45m; 354°09'42" e 35,29 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.735.417,03m e E 626.137,86m; 11°16'06" e 32,35 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.735.448,75m e E 626.144,18m; 30°16'02" e 68,57 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.735.507,97m e E 626.178,74m; deste confronta com Lote 33; 119°31'24" e 26,00 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.735.495,16m e E 626.201,36m; 29°39'19" e 26,13 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art.1º, da Lei Municipal nº 2.526/2017.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Dezembro de 2020.

Vereador **Mauro do Atlântico**
- Presidente -

Vereadora **Lenilda Damasceno**
- 1ª Secretária -